



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº	007-2021
DISPENSA Nº	005/2021
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
SETOR / INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
DATA DE REGISTRO	01 DE FEVEREIRO DE 2021



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Memorando nº 007/2021

São José do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2021.

DE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PARA: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO (Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN).

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, destinados a atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, durante o período vigencial de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

A referida contratação visa atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Joan Siderley Bernardino

JOAN SIDERLEY BERNARDINO
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 – Contratação direta para aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrações de 20 litros para a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação visa atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 – Termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021.

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 - Secretaria Administrativa.

5 – DOS VALORES GLOBAIS DE REFERÊNCIA

5.1 – VALOR MÉDIO - **R\$ 755,00** (setecentos e cinquenta e cinco reais);

5.2 – MENOR VALOR – **R\$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais)

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento do contrato administrativo, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: camarasjs@hotmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda a **validade do Contrato Administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Joan Siderley Bernardino
.....

JOAN SIDERLEY BERNARDINO

Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFÃO	150
2	GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	10

João Siderley Bernardino

JOAN SIDERLEY BERNARDINO

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



08
ma

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RUA: VICENTE PEREIRA, Nº 115, CENTRO, SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ/RN.

CEP: 59.378-000

TELEFONE: 084 3478 2227

Conforme solicitado, segue pesquisa de mercado para os produtos abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SANTA CRUZ	150	GARRAFÃO	R\$ 3,80	R\$ 570,00
2	GARRAFÃO DE 20 LITROS AMANA	10	UND	R\$ 15,50	R\$ 155,00
VALOR TOTAL					R\$725,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, 25 DE JANEIRO DE 2021

Francinaldo Dantas Cirne.

Francinaldo Dantas Cirne
CNPJ: 35.843.677/0001-76

09
me

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS
ENDEREÇO: RUA MARIA CIRNE, Nº 03, BAIRRO CENTRO,
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP 59.378-000
CNPJ Nº 37.812.645/0001-39

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

RUA: VICENTE PEREIRA, Nº 115, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CEP: 59.378-000

TELEFONE: 084 3478 2227

Att.

À Câmara,

Conforme solicitado, segue pesquisa de mercado para os produtos abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (SANTA CRUZ - ME)	150	GARRAFÃO	R\$ 3.90	R\$ 585,00
2	GARRAFÃO DE 20 LITROS (AMANA)	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 170,00
VALOR TOTAL					R\$ 755.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, 19 DE JANEIRO DE 2021

Pedro Henrique Oliveira Medeiros

ASSINATURA E CABIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



10
ma



EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - ME

RUA MANOEL TEODORO, 66 – CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
CNPJ: 10.526.193/0001-72, CEP: 59.378-000, TELEFONE: (84) 3478-2226

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RUA: VICENTE PEREIRA, Nº 115, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
CEP: 59.378-000
TELEFONE: 084 3478 2227

Att.

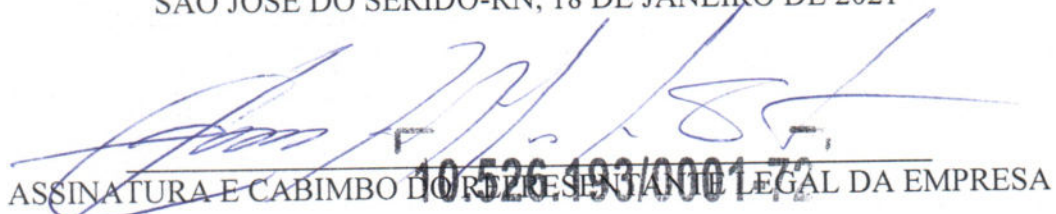
À Câmara,

Conforme solicitado, segue pesquisa de mercado para os produtos abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (AGUÁ SANTA CRUZ)	150	GARRAFÃO	5,00	750,00
2	GARRAFÃO DE 20 LITROS (IPLAN)	10	UND	22,00	220,0

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, 18 DE JANEIRO DE 2021


ASSINATURA E CABIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

Rua Manoel Teodoro, 66-A
Centro São José do Seridó/RN
CEP 59 378-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499
CNPJ: 35.843.677/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:55 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **82E8.9BF2.69AC.AE6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11
ma

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.843.677/0001-76
Razão Social: FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499
Endereço: RUA JOAQUIM LOLO 299 ANDAR A / CENTRO / SAO JOSE DO SERIDO / RN / 59378-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012103102896394386

Informação obtida em 01/02/2021 08:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.843.677/0001-76
Certidão n°: 4477443/2021
Expedição: 01/02/2021, às 08:14:20
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.843.677/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6779813
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499**
CNPJ: **35.843.677/0001-76** Inscrição Estadual: **20.533.517-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **01/02/2021** às **08:15:48** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.105.5**.

Validade até **01/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

15
ma

**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 0000235787

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 35.843.677/0001-76

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjm.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 às 08h20m.

Município de São José do Seridó

16
ma



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
42/2021	01/02/2021	02/04/2021	10/01/2020		Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499	35.843.677/0001-76

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
203	4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: MARIA CIRNE, 109	Complemento:
Bairro: CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	CEP: 59378-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de São José do Seridó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210042N8578D66

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de São José do Seridó
<http://saojosedoserido.rn.gov.br/>

475

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CÁLCULO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROponentes

- 1 FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499
- 2 EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME
- 3 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS 70038756404

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	1			2			3			PREÇO MÉDIO
				V UNIT	V TOTAL		V UNIT	V TOTAL		V UNIT	V TOTAL		
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	GARRAFAO	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00	R\$	R\$ 5,00	R\$ 750,00	R\$	R\$ 3,90	R\$ 585,00	635,00	
2	GARRAFAO DE 20 LITROS	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00	R\$	R\$ 22,00	R\$ 220,00	R\$	R\$ 17,00	R\$ 170,00	181,67	
VALOR TOTAL				R\$ 725,00	R\$	R\$ 970,00	R\$	R\$ 755,00					

São José do Seridó/RN 01 de fevereiro de 2021

Maria Dalva Dantas de Medeiros
Presidente da CPL

Joan Siderley Bernardino
Membro suplente da CPL

Jarlys Araújo Dantas
Membro suplente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 007/2021

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr Tesoureiro.

Requisito desta Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 007/2021

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 456/2020):

- **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

- **Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

- **Fonte:**

10010000 – Recursos próprios

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JARLLYS ARAÚJO DANTAS

Tesoureiro



20
me

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

Ref. Processo Licitatório nº 007/2021

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/ RN, bem como está em compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 007/2021

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

22
ma

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, Maria Dalva Dantas de Medeiros (Presidente), Eva Mariana dos Santos (membro titular), Joan Siderley Bernardino (membro suplente) e Jarllys Araújo Dantas (membro suplente), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, pelo período de um (01) ano, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

* Républicado por incorreção

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 21720654

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2021. EDIÇÃO 1050. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E
GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

CONSIDERANDO, que o Município dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a elaboração da minuta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** a ser celebrado;

CONSIDERANDO, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **art. 38, parágrafo único e 24, II**;

Encaminhamos o presente processo e a minuta do Contrato Administrativo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA Nº _____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS
PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ/RN E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.954.938 (ITEP/RN) e CPF nº 045.225.224-52, residente na Rua Miguel Berto nº 99 – Bairro Beira Rio – São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, durante o respectivo período vigencial.

3.2. Os produtos serão destinados a atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, durante o período vigencial de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (_____ reais), conforme detalhamento que se segue:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA ADICONADA DE SAIS	GARRAFÃO	150		
2	GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	10		
VALOR TOTAL				R\$	

5.2- O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório CMSJS/ RN nº 007/2021 - Dispensa nº ____/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

5.4 - O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Compra** poderá ser para o:

5.4.1– **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro;

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021

6.1- Os produtos aqui contratados terão seus preços irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/ RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

- **Elemento de despesa:**

- 33.90.30 – Material de consumo;

- **Fontes:** 10010000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos** fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário administrativo e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 da Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

- 14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- 14.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 14.1.5 – Pela paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.1.9 - a decretação de falência;
- 14.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 14.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 14.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

14.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

Câmara Municipal de São José do
Seridó/RN

Francisco Sales de Medeiros Neto

P/CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____
DISPENSA Nº ____/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 007/2021.
DISPENSA nº : 005/2021.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
BASE LEGAL : ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PARECER

EMENTA – CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

I – RELATÓRIO:

1. Reportam-se os presentes autos acerca de solicitação de interesse da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN (Memorando nº 007/2021), relativo a possibilidade de contratação direta de empresa fornecedora de água adicionada de sais e garrafas de 20 litros para a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, destinado a atender as necessidades anuais deste Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 Edifício Josué Gomes de Medeiros
 Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
 CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
 C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
 São Jose do Seridó/RN
 E-mail: camarajs@hotmail.com

2. De acordo com as informações contidas no bojo do Memorando nº 007/2021, foram realizadas pesquisas mercadológicas junto às empresas fornecedoras de água adicionada de sais e garrações de 20 litros, conforme expediente emitido pelo Secretário Administrativo desta Câmara Municipal.
3. Mais adiante, o setor financeiro, por meio de seu tesoureiro, manifestou a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas originadas com a referida contratação.
4. No corpo deste processo licitatório consta a declaração de adequação orçamentária, ofertada pelo Presidente da Câmara, onde declara que as referidas despesas estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José do Seridó/RN, bem como encontra-se em total compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipal, ou seja, com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.
5. Ademais, de acordo com o Ato Confirmatório de Saldo Orçamentário, ofertado pelo Sr. Jarllys Araújo Dantas (tesoureiro), as despesas com a referida contratação encontram-se alocadas da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01.031.0018.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	33.90.30 – Material de Consumo.	10010000



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com

6. Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

7. É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

8. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, as compras e as alienações devem ocorrer por meio de licitações.

9. A licitação é o meio pelo qual dispõe Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em contratar com o Poder Público e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, em evidente cuidado com o erário.

10. Reza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

11. A matéria em comento é regulamentada por meio da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), a qual prevê em seu bojo a possibilidade de contratação de particulares por



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 Edifício Josué Gomes de Medeiros
 Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
 CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
 C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
 São Jose do Seridó/RN
 E-mail: camarajs@hotmail.com

processo de dispensa de licitação.

12. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, impressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

13. A realização de licitações é a regra a qual todo gestor público se vê obrigado a cumprir. Contudo, existem serviços e insumos que possuem caracterizações específicas, tornando impraticáveis as licitações comuns. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI¹, ao exigir a licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva nos casos especificados pela legislação. Ou seja, a própria Constituição Federal concede a possibilidade de serem fixadas, por lei ordinária, as hipóteses onde não precisa haver licitação.

14. No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *“in verbis”*:

*“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas por terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
 Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

¹ Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ma



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com

15. A finalidade básica da contratação por meio de procedimento licitatório é a de coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.
16. Importante ressaltar o art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem o tiver dado causa.
17. A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa de licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.
18. Uma vez que a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.
19. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, em que há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, deve ser observado pelo gestor o interesse público atinente ao objeto a ser contratado, adotando-se sempre as providências de praxe que o caso requer, qual seja: a observância aos limites estabelecidos pela legislação específica.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarajs@hotmail.com

20. Pois bem. A presente situação, corroborada com a permissibilidade do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, encontra amparo suficiente para que haja a possibilidade de contratação. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I- (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior², e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

21. Sobre a questão em comento, segue o posicionamento da Jurisprudência Pátria. Senão, vejamos:

“APELAÇÃO CÍVEL - REMESSA NECESSÁRIA DE OFÍCIO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VALOR INFERIOR AO PREVISTO NO ART. 24, II, DA LEI N. 8.666/93 - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1- A ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, é meio usual para se atacar judicialmente as ações ou omissões administrativas que causem prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito ou que atentem contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei n. 8.429/92. 2- Verificado que a dispensa da licitação

² Tais valores foram atualizados por meio do Decreto Federal nº 9.412/2018. Vejamos: “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ocorreu na hipótese legal prevista, que o autor não demonstrou qualquer indício de que a contratação foi danosa para o Município e tampouco não há demonstração de efetivo prejuízo ao erário municipal, se impõe a improcedência da presente demanda. 3-Sentença mantida, recurso não provido. Decisão: Confirmaram a sentença, na remessa necessária conhecida de ofício, e negaram provimento ao recurso. (TJ-MG - Apelação Cível: AC 10476150007997001 MG; 2ª Câmara Cível – Publicação em 29/09/2017 – Julgamento em 19/09/2017 – Relator: Hilda Texeira da Costa).

22. No caso dos autos, entendo que a contratação direta para aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafões de 20 litros, por meio de processo de dispensa de licitação, atende aos requisitos exigidos pela legislação pátria (em especial o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como encontra-se de acordo com o entendimento consagrado pela jurisprudência pátria.

23. Desse modo, opino pela legalidade da contratação, uma vez que preenchidos os requisitos legais, a ser realizada pelo procedimento de dispensa de licitação.

III - CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** da dispensa de licitação ora apresentada, com arrimo nos dispositivos legais citados no corpo deste parecer, bem como na jurisprudência pátrias, uma vez que foram preenchidos os pré-requisitos necessários para o regular processo de dispensa.




Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

25. Em tempo, é importante observar as recomendações do TCE/RN, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas/pesquisadas.
26. Encaminhe o presente parecer jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a fim de que este tome conhecimento sobre o posicionamento deste órgão consultivo.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 2 de fevereiro de 2021.


JOSEANE MAGNA AZEVÊDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

ATA DE REUNIÃO

No dia 01 de fevereiro de 2021, às 07:40 (sete horas e quarenta minutos), na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Francisco Sales de Medeiros Neto, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pela **Secretaria Administrativa** visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**. Foram coletados preços junto as empresas do ramo: **FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499**, **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO – ME**, **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS 70038756404**. Analisadas as propostas financeiras, apresentou os melhores preços, conforme mapa comparativo de preços em anexo, a empresa **FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499**, perfazendo a importância global de **R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**. A empresa que cotou os melhores preços comprovou a regularidade fiscal e trabalhista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta que vai assinada pelos membros desta comissão.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Joan Siderley Bernardino

JOAN SIDERLEY BERNARDINO

Membro Suplente da CPL

Jarlllys Araújo Dantas

JARLLYS ARAÚJO DANTAS

Membro Suplente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO CMSJS/ RN Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **dispensável** a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, junto a empresa **FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499**, no valor global de **RS 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais).

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2021.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Presidente da CPL

João Siderley Bernardino

João Siderley Bernardino

Membro Suplente

Jarlllys Araújo Dantas

Jarlllys Araújo Dantas

Membro Suplente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Lic. N° 007/2021 - DISPENSA N° 005/2021

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA

- 1- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499**. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. – Secretaria Administrativa.
- 3- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS
PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ/RN E FRANCINALDO DANTAS
CIRNE 03178581499.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.954.938 (ITEP/RN) e CPF nº 045.225.224-52, residente na Rua Miguel Berto nº 99 – Bairro Beira Rio – São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000

CONTRATADA: FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499, inscrita no CNPJ/MF nº 35.843.677/0001-76, com Inscrição Estadual nº 20.533.517-9 e sede na Rua Joaquim Loló, 299, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, representada neste ato pelo Sr Francinaldo Dantas Cirne, portador da cédula de identidade nº 1.670.085 SSP/RN e CPF nº 031.785.814-99, residente Sítio Olinda- Zona Rural- São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, durante o respectivo período vigencial.

3.2. Os produtos serão destinados a atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, durante o período vigencial de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

F. CO SALES *F. Cirne*



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 725,00** (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUAN T.	P. Unit	P. Total
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS	GARRAFÃO	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
2	GARRAFÕES DE 20 LITROS	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
VALOR TOTAL					R\$ 725,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Administrativa/Tesouraria, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório nº 007/2021 – Dispensa Nº 005/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria**, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os produtos aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

- **Elemento de despesa:**

FCB SAIS F. Daine



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

33.90.30 – Material de consumo

• **Fonte:**

10010000. – Recursos próprios

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

F. CO SALES

F. Daive



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;
- 9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

F. E. SALES

F. D. D. D.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário da Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Prefeito(a) do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

FCO SALES

F. D. D. D.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021

11.4 - A critério da Administração da **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

14.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.5 – Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

FEB SALES *F. Saues*



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.9 - a decretação de falência;

14.1.10 - a dissolução da sociedade;

14.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

14.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

FCO SALES *F. de Oliveira*



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2021**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto *Francinaldo Dantas Cirne*
Câmara Municipal de São José do **FRANCINALDO DANTAS CIRNE**
Seridó/RN P/ CONTRATADA

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS

NETO

P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª

**MARIA DALVA DANTAS DE
MEDEIROS**

CPF nº 025.266.754-99

2ª

Joan Siderley Bernardino

JOAN SIDERLEY BERNARDINO

CPF nº 099.370.044-62



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 005/2021 – PROC. LIC. Nº 007/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: **FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: **RS 725,00** (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000 – Recursos próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

FRANCISO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

53
ma

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN

DISPENSA	005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO	007/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
CONTRATANTE	Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN
CONTRATADA	FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178481499
VALOR GLOBAL	R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA	03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DE SUBSCRIÇÃO	03 de fevereiro de 2021

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO LIC. Nº 007/2021 -
DISPENSA Nº 005/2021**

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. - Secretaria Administrativa.
3. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO

Código Identificador: 46440082

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/02/2021. EDIÇÃO 1072. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

55
ma

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 005/2021 - PROC. LIC. Nº 007/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: FRANCINALDO DANTAS CIRNE 03178581499;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ;
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).; Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 10010000 - Recursos próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCISO SALES DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 32408438

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/02/2021.
EDIÇÃO 1072. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO: 274297
PROCESSO DE DESPESA:	007 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2021
Data da Expedição do Termo: 03/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 04/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 725,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA ADICIONDA DE SAIS E GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
CPF: 04522522452

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf
Código Validador do Arquivo: 79E624790BF401FCD9F295F5762A892E

Nome do Arquivo Anexado: MAPA.pdf
Código Validador do Arquivo: 932887241D6AAA57817D1F70D8601DD7

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf
Código Validador do Arquivo: C4FC71BF7A93727E43D29BF3625CF35A

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: AE5DF9255BB8E3F4566D8681EC7AAB83

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 14D30D93B4E7EE088B60C19A5399209A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9CB55D3B768D1B5ADBAF9D530EEF0ADF

JUSTIFICATIVA(S):

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DIÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Importante:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:274297

Data e hora do Envio: 05/02/2021 11:25:00

Data e hora da criação deste Documento: 05/02/2021 11:25:07